



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"


PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser contraída e executada por força desta Lei será de 0,4583% possuindo compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Guidoval, 08 de Julho de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Matéria: Projeto de Lei.

Ementa: "Autoriza chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiro e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

CARÁTER DE URGÊNCIA

A presente matéria de lei ora encaminhada, visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal fazer repasse financeiro, visando atender interesse público social e municipal.

A priori, de se atestar a patente constitucionalidade, legalidade e interesse público que norteia a presente matéria legiferante ora encaminhada.

Iniciativa para deflagrar o processo legislativo, inconteste.


Finalidade pública inconteste, eis que o objeto do instrumento de repasse financeiro a ser firmado, compreenderá repasse de recursos financeiros por parte do ente Município ao Hospital Santa Isabel, cuja finalidade será aquisição de bens de custeio, desde que afetado às ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

De se frisar que o Município poderá repassar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mas tal autorização não vincula o valor total, podendo o repasse ser em valor inferior a este limite.

De se frisar ainda que o Projeto de Lei em tela, contemporiza a criação de crédito orçamentário de natureza especial conforme entabulado no seu corpo, bem como define expressamente o impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, sua compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Por fim, é que se espera sua aprovação, em CARÁTER de URGÊNCIA.

Guidoival-MG, 08 de julho de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, com sede em Ubá/MG, para aquisição de bens de custeio para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19), em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a fazer Repasse Financeiro a Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, com sede em Ubá/MG, para aquisição de bens de custeio para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19) nos termos do presente projeto.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes fatores:

Considerando que o valor a ser repassado representa 0,4583% do orçamento vigente e que para acobertar o crédito adicional especial será anulado parcialmente dotação orçamentária existente, cuja fonte de recurso é compatível com a fonte que será utilizada para o repasse, o presente impacto torna-se nulo.

Desta forma, a despesa resultante do presente projeto de lei apresenta impacto irrelevante, sendo recomendável sua propositura.

Guidoival, 08 de julho de 2020


Manuela Antônia Alves Silva
CRC100518-O

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 011/2020 de autoria da Chefe do Poder Executivo **Soraia Vieira de Queiroz**, que "Autoriza a chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências"

A propositura veio do impacto orçamentário-financeiro.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, não altera a análise inicial emitida por esta assessoria, vez o projetivo substitutivo apenas altera o valor passível de repasse proposto no projeto original, no que mantenho as considerações já formalizadas no projeto original.

Referido projeto substitutivo dispensa deverá ser submetido apenas à comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, dispensada nova análise das demais comissões que já apreciaram o projeto original, não havendo matéria nova à apreciação daquelas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno, devendo o projeto substitutivo ser apreciado em substituição à redação original do Projeto nº 011/2020.

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 13 de julho de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG nº 112.621

FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO:0634
6713671

FREDERICO PEREIRA
PASCHOALINO:06346713
671
2020.07.13 11:20:27
-03'00'

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI N. 11/2020
que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e
dá outras providências"**

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 11/2020, de autoria do executivo, conforme epigrafiado acima.

Considerando a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido pela Contadora Municipal Manuela Antônia Alves da Silva;

Exponho:

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 11/2020 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoval, 13 de julho de 2020

Luciano Oliveira

Contabilista – CRC/59.182

**LUCIANO
OLIVEIRA:74
137387672**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
OLIVEIRA:7413738767
2
Dados: 2020.07.13
15:42:20 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei Substitutivo 01/2020 ao Projeto de Lei 11/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.


Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 13 de julho de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

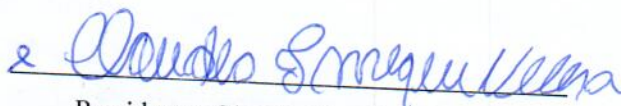
COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei Substitutivo 01/2020 ao Projeto de Lei 11/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.

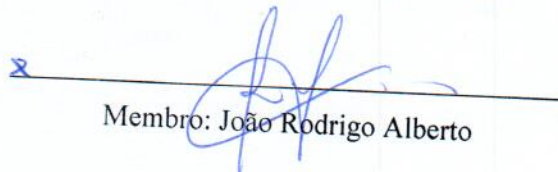
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 13 de julho de 2020.



Presidente: Claudio Henrique Vieira



Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei Substitutivo 01/2020 ao Projeto de Lei 11/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 13 de julho de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira